DECRETO LEGISLATIVO Nº. 8/2018

D a t a : - 09 de outubro de 2018.

Súmula:- REJEITA o veto integral do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº.021/2018.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica REJEITADO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº. 021/2018**, que "Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Guaíra – PR, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral".

Artigo 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado no Diário AMP em 11 de outubro de 2018, Edição nº1610, pág.85;86, AnoVII

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.619/2.018 de 10 de Outubro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 241.833,66 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), com as seguintes especificações:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.268- ACADEMIA DE GINÁSTICA RITMICA NA VILA GUAÍRA – SEDE DO MUNICÍPIO.	
4.4.90.51.1157-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE-1975	R$. 234.833,66
1802.27.812.0009.1.269- ACADEMIA DE GINÁSTICA RITMICA	
4.4.90.51.1158-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE- 1000	R$ 7.000,00
TOTAL	R$. 241.833,66

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte e esta Municipalidade, na importância de R$. 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 7.000,00 (sete mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.802-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 7.000,00
TOTAL	R$. 7.000,00
TOTAL GERAL	R$ 241.833,66

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 5.968/2.018 datado de 17 de Agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:2B281962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.042/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-25%	
3.3.90.39.482-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1104	R$. 50.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.078-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO	
3.3.90.30.653-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1883	R$. 4.500,00
TOTAL	R$. 54.500,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.049-PAV.ASF RUAS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.782-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 54.500,00
TOTAL	R$. 54.500,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê. Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:D233C1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 8

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 8/2018
Data : - 09 de outubro de 2018.

Súmula:- REJEITA o veto integral do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº.021/2018.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica REJEITADO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº. 021/2018**, que "Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Guaíra – PR, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral".

Artigo 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:AC90E506

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 85

PORTARIA Nº 85/2018
Data: 04 de outubro de 2018.